

**PUBLICADO***Hoje Centro Sul*

Edição 960

Página 13

Data 19/05/17

LEI Nº 4310

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.500.	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	
934 3.3.90.36.00.00	2063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200,00
935 3.3.90.39.00.00	2063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
936 4.4.90.52.00.00	2063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
Total Suplementação:		128.200,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 17 de maio de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal